

BNCC E REFORMA DO ENSINO MÉDIO (LEI N. 13.415/2017): IMPLICAÇÕES NA ATUAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

James Noah Vassoler Ramadoni (PIBIC/CNPq/FA/UEM), Marcos Vinicius Francisco (Orientador), Poliana Hreczynski Ribeiro (Coorientadora). E-mail: ra124772@uem.br.

Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes,
Maringá, PR.

Educação /Políticas Educacionais.

Palavras-chave: Reformas Educacionais; Currículo; Materialismo Histórico-Dialético.

RESUMO

Por meio deste estudo, assumiu-se como objetivo analisar as implicações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Reforma do Ensino Médio (Lei n.º 13.415/2017) na atuação de gestores escolares. Na perspectiva do método do materialismo histórico-dialético, recorreu-se à pesquisa documental e à análise de respostas obtidas nos questionários aplicados, bem como das gravações decorrentes de intervenção didático-formativa efetuada com 120 gestores dos estados do Paraná e Rio Grande do Sul (Região Sul), Minas Gerais e São Paulo (Região Sudeste), Goiás e Mato Grosso do Sul (Região Centro-Oeste), Bahia e Sergipe (Região Nordeste) e Amazonas e Pará (Região Norte) (banco de dados da macropesquisa em que esta iniciação científica encontra-se vinculada). Os resultados revelam a implementação antidemocrática da BNCC, a padronização curricular, a precarização do trabalho docente e a pressão por índices avaliativos, em contraste com a carência estrutural das escolas. Evidenciou-se, ainda, o caráter mercadológico da reforma que tem atendido de forma majoritária aos interesses do empresariado.

INTRODUÇÃO

Compreender as implicações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no contexto do novo Ensino Médio, face ao processo de atuação profissional de gestores escolares, apresenta-se como uma dimensão necessária, em especial, porque ao ser construída sobre as bases da Pós-Nova Gestão Pública, a Reforma do Ensino Médio tem assumido os fundamentos de uma educação que, cada vez mais, tem se distanciado dos pilares que culminariam à gestão democrática (Barbosa; Francisco, 2025).

A BNCC é uma exigência posta desde da Constituição Federal – CF (Brasil, 1988), dentre outras legislações e das recomendações dos organismos internacionais. Vale destacar que, a construção desse documento não foi linear e pacífica, mas contraditória, sobretudo diante da prevalência dos interesses do empresariado em

detrimento dos posicionamentos das associações científicas da área de Educação, a exemplo da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd).

A Reforma do Novo Ensino Médio, por meio da Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 (Brasil 2017), precedeu a homologação da BNCC para o Ensino Médio, via Resolução CNE/CP n.º 4, de 17 de dezembro de 2018 (Brasil, 2018), e assumiu o argumento de que sua aprovação se fez necessária para atender ao mundo no trabalho. Desde a aprovação da Medida Provisória n.º 746, de 22 de setembro de 2016, o discurso governamental enfatizava que a reforma iria “[...] corrigir o número excessivo de disciplinas do ensino médio, não adequadas ao mundo do trabalho” e que as matérias de cunho técnico-profissional estariam “[...] alinhadas com as recomendações do Banco Mundial e do Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF)” (Brasil, 2016).

Nesse contexto, assumiu-se como objetivo geral desta pesquisa analisar as implicações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Reforma do Ensino Médio (Lei n.º 13.415/2017) na atuação de gestores escolares.

MÉTODO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta proposta de iniciação científica faz parte da macropesquisa intitulada “A BNCC e as políticas educacionais em diferentes estados brasileiros: materialização nos currículos e intervenção formativa de gestores escolares”, financiado pelo Edital Universal CNPq/MCTI/FNDCT n.º 18/2021 – Faixa B – Grupos Consolidados. Tem por fundamento os pressupostos epistemológicos e ontológicos do método do materialismo histórico-dialético (Paulo Netto, 2011).

Recorreu-se à pesquisa documental (legislações afetas à BNCC e Reforma do Ensino Médio) e à análise de respostas obtidas nos questionários aplicados, bem como das gravações decorrentes de intervenção didático-formativa efetuada com 120 gestores dos estados do Paraná e Rio Grande do Sul (Região Sul), Minas Gerais e São Paulo (Região Sudeste), Goiás e Mato Grosso do Sul (Região Centro-Oeste), Bahia e Sergipe (Região Nordeste) e Amazonas e Pará (Região Norte) (banco de dados da macropesquisa em que está iniciação científica encontra-se vinculada).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao analisar o processo de elaboração dos currículos estaduais e a implementação da BNCC, constatou-se a ausência da participação e envolvimento dos gestores escolares nesse processo. Tal dimensão também foi denunciada por outras pesquisas afetas ao tema (Barbosa; Francisco, 2025).

Da mesma forma que ocorreu a aprovação da BNCC, a implementação nos espaços escolares de Ensino Médio não se deu de maneira funcional, pois, não priorizaram a desigualdade social e de infraestrutura das escolas. Os participantes corroboraram a essa compreensão, a exemplo do seguinte excerto: “[...] não tem estrutura, nem energia e internet e os alunos acompanham da forma que dá [...], o ensino fica

distante da realidade, e isso tem nos perturbado bastante” (Participante 2, estado Pará, 2023). É oportuno problematizar que a falta de recursos repercute no desinteresse e na consequente evasão de alunos do Ensino Médio, um grande gargalo que poderá ser intensificado com a atual Reforma.

Além disso, percebe-se o controle do trabalho educativo dos professores em sala de aula, por meio de aulas e materiais didáticos prontos, o que reverbera a perda de autonomia e a intensificação de relações público-privadas, a exemplo da adoção de materiais desconexos de articulação com as realidades escolares (Barbosa; Francisco, 2025).

Acerca do controle do Estado não somente no que diz respeito aos materiais e aulas utilizados pelos professores, um outro participante reforça outra forma de controle do trabalho de gestores que vem sendo adotada. Há uma “[...] regulação do trabalho, porque tem a corrida para aumentar os índices do IDEB. Então, a avaliação [...] tem a BNCC à frente [...], ou seja, a gestão no controle” (Participante 7 – estado do Paraná, 2023). Com essa perspectiva meramente mercadológica, de controle do desempenho das escolas, identifica-se que a avaliação se torna um instrumento que tem pressionado os gestores e escolas a fim de atingirem metas e resultados quantificáveis. Assim, a BNCC e as avaliações externas funcionam não apenas como orientadoras curriculares, mas como mecanismos de normatização e controle do trabalho educativo.

CONCLUSÕES

Os relatos dos participantes evidenciaram o controle do trabalho educativo e a padronização dos materiais didáticos e das aulas, como reflexo do caráter antidemocrático de elaboração e implementação da BNCC. Essas mudanças obliteram a autonomia dos agentes escolares. Complementa-se que, o caráter mercadológico, firmado com a materialização da BNCC é inegável. Destarte, aponta-se para a necessidade de mais estudos que dialoguem com os gestores e demais profissionais que atuam na educação básica, sobretudo, se houver o interesse de compreender as múltiplas determinações que perpassam as reformas educativas do país.

AGRADECIMENTOS

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

REFERÊNCIAS

BARBOSA, E. K. M.; FRANCISCO, M. V. Reforma do Ensino Médio no estado do Paraná e a privatização da oferta educacional (2019-2024). **Jornal de Políticas Educacionais**, Curitiba, v. 19, e98236, jul. 2025. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/98236>. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Medida Provisória n. 746, de 22 de setembro de 2016. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 23 set. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm. Acesso em: 20 maio 2024.

BRASIL. Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e n. 11.494, de 20 de junho de 2007. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 17 fev. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 12 maio 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP n. 4, de 17 de dezembro de 2018. Aprova a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 18 dez. 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_Final_Ensino_Medio.pdf. Acesso em: 27 ago. 2025.

PAULO NETTO, J. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.